

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 23 de janeiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2022
PUBLICAÇÃO Nº 04/2022

OPERADOR DE MÁQUINA

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
192494	ROGERIO DOS SANTOS	15/02/1998	73,20

Bela Vista da Caroba - PR, 23 de janeiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:0793900D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE
CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA MÉDICA
ÁREA DE SAÚDE

ERRATA

OBJETO

O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público na forma de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços de consultas especializadas em psiquiatria, ginecologia/obstetrícia, sobreaviso na maternidade, exames de ultrassonografia, endoscopia digestiva alta e procedimentos cirúrgicos e anestésicos, a serem realizados no Hospital São Vicente de Paula ou em outro local determinado pela contratante, conforme Termo de Referência - ANEXO I.

ONDE – LÊ – SE: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DA REGULARIDADE JURÍDICA:

- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do RG, CPF ou carteira de motorista;
- Cópia da Carteira do Conselho de Classe da Categoria (CRM) da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.
- Certidão Simplificada da Junta Comercial (atualizada no ano corrente);
- Alvará de Localização, Licença e Funcionamento da proponente Atualizada: fornecida pelo Município sede da empresa;
- Licença Sanitária ou documento equivalente.

6.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão);
- Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

6.4. DA REGULARIDADE TÉCNICA

- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviço anterior compatível com o objeto, de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade;
- Cópia do certificado de regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina CRM (CRM Jurídico);
- Cópia do certificado de regularidade de Inscrição de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM;
- Cópia do diploma de conclusão de curso de medicina do profissional que prestará o serviço.
- Para especialidades em PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA e ANESTESISTA: Cópia do Registro de Qualificação de Especialidade - RQE;
- Para especialidade em ULTRASSONOGRÁFIA: Cópia do Certificado com especialização em Ultrassonografia. Sendo aceitos cursos de especialização com a carga horária mínima de 300 horas;
- Para especialidade em ENDOSCOPIA: Cópia do Certificado com especialização em Endoscopia. Sendo aceitos cursos de especialização com a carga horária mínima de 200 horas;

6.5. DAS DECLARAÇÕES:

6.5.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)

LEIA – SE: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DA REGULARIDADE JURÍDICA:

- Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do RG, CPF ou carteira de motorista;
- Cópia da Carteira do Conselho de Classe da Categoria (CRM) da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial (atualizada no ano corrente);
- g) Alvará de Localização, Licença e Funcionamento da proponente Atualizada: fornecida pelo Município sede da empresa;
- h) Licença Sanitária ou documento equivalente.

6.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão);
- a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

6.4. DA REGULARIDADE TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviço anterior compatível com o objeto, de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade;
- b) Cópia do certificado de regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina CRM (CRM Jurídico);
- c) Cópia do certificado de regularidade de Inscrição de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM;
- d) Cópia do diploma de conclusão de curso de medicina do profissional que prestará o serviço.
- e) Para especialidades em PSQUIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA e ANESTESISTA: Cópia do Registro de Qualificação de Especialidade - RQE;
- f) Para especialidade em ULTRASSONOGRÁFIA: Cópia do Certificado com especialização em Ultrassonografia. Sendo aceitos cursos de especialização com a carga horária mínima de 300 horas;
- g) Para especialidade em ENDOSCOPIA: Cópia do Certificado com especialização em Endoscopia. Sendo aceitos cursos de especialização com a carga horária mínima de 200 horas;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Classe (CRM) pessoa física
- i) Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Classe (CRM) pessoa jurídica

6.5. DAS DECLARAÇÕES:

6.5.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)

Bituruna 17 de janeiro de 2025

JOSMAR GUIZ CRUZ

Diretor-Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Secretária de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D548F625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 13/2025

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora ELISANGELA DE PAULA CASTILHO, matrícula 2471-6, para exercer a Função de Confiança de Agente de Contratação, em conformidade com o Artigo 27-A da Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 16 de janeiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:DD875F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 014/2025

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Portaria de instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 154/2024, publicada em 23/10/2024; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 211/2024 que suspendeu os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares nº 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024 e 007/2024, do dia 14 de dezembro de 2024 até o dia 12 de janeiro de 2025; CONSIDERANDO o vencimento do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024 em 22/01/2025; CONSIDERANDO que o presente processo administrativo disciplinar envolve duas denúncias, o que aumenta a complexidade dos trabalhos a serem realizados, ademais, verifica-se que os autos demandam maior dilação probatória, com o objetivo de garantir a devida instrução do feito e assegurar a elucidação completa dos fatos apurados, preservando-se, assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 003/2024, em conformidade como Art. 152, da Lei Complementar 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de janeiro de 2025.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:CE78F6BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO EDITAL N.º 002/2024 - INSCRIÇÕES REALIZADAS

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 01/2024

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS n.º 01/2024, designada através do Decreto n.º 203/2024 para seleção de profissionais na função de Professor e Educador Infantil para atuarem junto ao Poder Executivo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna/Pr, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo a demanda nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil), torna público o presente Edital contendo a relação dos candidatos que realizaram inscrição, a saber:

PROFESSOR:

NOME